



## I EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AUDITORES CERNE 09 de outubro a 28 de novembro de 2014

### 1. APRESENTAÇÃO

---

A Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC), com sede na cidade de Brasília, no SCN, quadra 1, bloco C – Ed. Brasília Trade Center, salas 209/211, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.636.750/0001-42, denominada daqui em diante, para os termos desse instrumento, simplesmente ANPROTEC, torna público que estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE AUDITORES CERNE na forma estabelecida neste edital.

### 2. OBJETIVO

---

Este edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Auditores Credenciados CERNE, a ser administrado pelo Instituto Christiano Becker (entidade certificadora definida pela ANPROTEC), que poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda de avaliação de conformidade CERNE em incubadoras de empresas localizadas no Brasil.

### 3. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

---

- 1) Serão credenciados profissionais vinculados à pessoa jurídica, desde que não atuem como gerente de incubadora de empresas, possuam vínculo que caracterize subordinação ou de qualquer modo integrem os quadros de Incubadora de Empresa.
  - 1.1. Entende-se por gerente de uma incubadora, o profissional que seja o responsável pelo funcionamento e administração da incubadora, acumulado tais atividades com a aplicação e utilização do conhecimento científico, profissional e prático para o desenvolvimento de empresas inovadoras e a criação de cultura empreendedora.
  - 1.2. Entende-se por profissionais vinculados à pessoa jurídica aqueles que tenham vínculo societário ou empregatício com a empresa/instituição participante do certame.
  - 1.3. As empresas/instituições participantes do certame poderão indicar o número de profissionais que entenderem adequado.
- 2) A participação neste edital de credenciamento implica a aceitação integral irrestrita das condições nele estabelecidas.
- 3) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empresa, através de depósito bancário identificado (Banco do Brasil – Ag: 0452-9 C/C: 566.067-x).
- 4) Pagamento da taxa de capacitação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por profissional habilitado, através de depósito bancário identificado (Banco do Brasil – Ag: 0452-9 C/C: 566.067-x), a ser recolhida quando da convocação dos profissionais para a capacitação.

### 4. FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

---

O processo de credenciamento está organizado em cinco fases, conforme descrito a seguir:

- Fase 1: Inscrição de Pessoas Jurídicas e seus Profissionais
- Fase 2: Avaliação da Documentação;
- Fase 3: Capacitação e Avaliação dos Profissionais
- Fase 4: Publicação do Resultado
- Fase 5: Assinatura dos Termos de Compromisso e de Sigilo e Confidencialidade

#### Fase 1: Inscrição de Pessoas Jurídicas e seus Profissionais

A empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se pela internet no site da ANPROTEC ([www.anprotec.org.br](http://www.anprotec.org.br)) e indicar profissionais a ela vinculados.

A inscrição é condicionada ao envio de cinco conjuntos de documentos:

- I. **Ficha de Inscrição:** fornecimento, por parte da empresa, de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição existente no site indicado acima, o qual deve ser integralmente preenchido.
- II. **Currículo:** encaminhar em formato PDF, currículo de cada profissional indicado, enfatizando as experiências relacionadas a auditorias de sistemas da qualidade.
- III. **Atestado de regularidade jurídica e fiscal – Pessoa Jurídica:**

- a) Contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso), compatíveis com o objetivo deste edital.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.
- d) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações previdenciárias, expedida pelo INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**IV. Atestado de Capacidade Técnica – Profissional indicado:**

- e) Pelo menos 02 (dois) atestados ou declarações de experiências referentes a auditorias de sistemas da qualidade realizadas nos 03 (três) últimos anos. Os atestados ou declarações devem ser fornecidos pelos clientes atendidos, ou por empresas certificadoras regularmente estabelecidas e com atuação no mercado há pelo menos 03 (três) anos, para as quais o auditor tenha prestado serviços, apresentados em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificados e assinados, com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce. Deve conter, pelo menos, as seguintes informações: profissionais envolvidos, descrição dos serviços prestados, período da auditoria e resultado obtido.
- f) Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica – quando empregado, cópia da carteira profissional.

**V. Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição:** encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através de depósito identificado na conta bancária abaixo:

Banco do Brasil (001)  
Agência: 0452-9  
C/C: 566067-X

A não apresentação de qualquer dos documentos supracitados, até a data de término das inscrições, acarretará a desclassificação automática da empresa/ profissional.

A ANPROTEC não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a ANPROTEC possui o direito de excluir do processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

**Fase 2: Avaliação da Documentação**

A etapa de avaliação da documentação será conduzida por uma equipe técnica definida pela ANPROTEC exclusivamente para esse fim, considerando-se os critérios do item 6 deste Edital.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a ANPROTEC poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.

Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Para a análise da experiência do profissional indicado, será considerada experiência em processos de auditoria de sistemas da qualidade e modelos de maturidade em gestão.

A ANPROTEC reserva-se no direito de, a qualquer tempo, proceder diligências para esclarecer dúvidas que venham a ocorrer sobre a documentação apresentada.

**Fase 3: Capacitação e Avaliação dos Profissionais**

As empresas cujos profissionais foram habilitados receberão comunicação por e-mail com a data e horário da Capacitação, além de informações para o pagamento da respectiva taxa.

O não pagamento da taxa e/ou a não participação do profissional habilitado na capacitação implicará na imediata desclassificação do mesmo.

Duração do curso: 24 horas/ aula, a ser realizado em Brasília, em local e data a serem informados.

No curso serão abordados conteúdos relacionados ao processo de certificação sobre o CERNE.

Ao longo do curso, serão avaliadas as habilidades de acordo com os critérios de avaliação indicados no item 6 deste edital.

Ao final da capacitação, será realizada uma prova de conhecimento técnico.

O profissional será aprovado se obtiver nota mínima de 8 pontos (média ponderada: habilidades – 40% e prova – 60%)

É de exclusiva responsabilidade do candidato, arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação para a participação nesta fase.

**I. Comprovante de Pagamento da Taxa de Capacitação:** encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de capacitação, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), através de depósito identificado na conta bancária abaixo:

Banco do Brasil (001)  
Agência: 0452-9  
C/C: 566067-X

#### Fase 4: Publicação do Resultado

O resultado de cada fase do processo de credenciamento será divulgado no site da ANPROTEC.

As empresas habilitadas e os profissionais aprovados na Fase Avaliação do Conhecimento farão parte da lista de auditores credenciados CERNE, que será divulgada no site da ANPROTEC.

#### Fase 5: Assinatura do Termo de Compromisso e de Sigilo e Confidencialidade

Os auditores aprovados assinarão Termo de Compromisso e de Sigilo e Confidencialidade com as regras e condições para execução dos serviços contratados.

### 5. DATAS

Fase	Data
Fase 1: Inscrição de Pessoas Jurídicas e seus Profissionais	09 a 24 de outubro de 2014
Fase 2: Avaliação da Documentação;	27 a 31 de outubro de 2014
Fase 3: Capacitação e Avaliação dos Profissionais	<del>11 a 13 de novembro de 2014</del> <b>17 a 19 de novembro de 2014</b>
Fase 4: Publicação do Resultado	<del>19 de novembro de 2014</del> <b>20 de novembro de 2014</b>
Fase 5: Assinatura dos Termos de Compromisso e de Sigilo e Confidencialidade	24 a 28 de novembro de 2014

5.1 A documentação para a inscrição deve ser encaminhada para a ANPROTEC - SCN, quadra 1, bloco C – Ed. Brasília Trade Center, salas 209/211, Asa Norte, Brasília/DF – A/C: Larissa Sampaio Carneiro Cavalcanti.

### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Fase	Critério	Peso	Nota
Fase 2: Avaliação da Documentação	Experiência em processos de auditoria de sistemas da qualidade e modelos de maturidade em gestão. (ex.: ISO, PNQ, MPE Brasil)	4	0 – 10
Fase 3: Capacitação e Avaliação dos Profissionais	Postura	3	0 – 10
	Capacidade de julgamento com imparcialidade e atenção	3	0 – 10
	Habilidade de Expressão verbal e escrita	4	0 – 10
	Visão Sistêmica e independência	4	0 – 10
	Organização e objetividade	4	0 – 10

6.1 Eventuais circunstâncias não regulamentadas neste edital, serão dirimidas pela equipe técnica definida pela ANPROTEC.

### 7. RECURSOS

Não caberão recursos da avaliação nem do resultado.

### 8. INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

A aprovação não garantirá ao profissional automática contratação por parte da ANPROTEC nem do Instituto Christiano Becker, os quais terão acesso aos resultados para entrar em contato e negociar termos e condições para eventuais contratos, a depender de suas necessidades específicas e no tempo adequado.

Brasília, 04 de novembro de 2014.

(2ª Alteração)